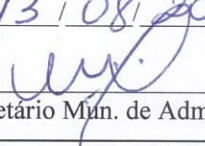




**Lei nº 1.605, de 12 de agosto de 2019.**

Declaro que a referida **LEI** foi publicada no PLACARD da Prefeitura Municipal de Itajá/GO.

Em 13/08/2019

  
Secretário Mun. de Administração

“Autoriza o recebimento do Terminal Rodoviário de Passageiros de Itajá em doação através do Estado de Goiás e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Itajá, Estado do Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores desta municipalidade decreta e eu sanciono a seguinte Lei:


**Art. 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Itajá, autorizada a receber do Estado de Goiás, a doação com encargos para a municipalidade as edificações do Terminal de Passageiros de Itajá, localizado na Av. Alceu Nunes Chaves, Lts. 10 ao 23, Q. 42, Jardim Planalto, nesse município, nos termos da Lei Estadual 19.847/2017, de 28 de setembro de 2017.

**Art. 2º** - A regulamentação dos serviços prestados pelo Terminal Rodoviário de Passageiros seguirá as normas previstas no Código Tributário do Município.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2019.**

  
Prefeito Municipal  
**RENIS CESAR DE OLIVEIRA**

  
Secretário Municipal da Administração  
**MARIO DEUSDETE NOVAIS CHAVES**